



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



EDITAL Nº 01/17 – 31 de Julho de 2017

CONVITE Nº 01/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/17

MODALIDADE: Convite
TIPO: Menor Preço

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Dumont
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Lei Complementar nº 123/2006

LOCAL: Câmara Municipal de Dumont
Rua Santos Dumont, 172, Centro
Fone/Fax: (16) 3944-1288 – (16) 3944-2399

Recebimento dos Envelopes: Serão Recebidos até às 13h55 de 16 de Agosto de 2017.

Início da Abertura dos Envelopes: Pontualmente às 14h de 16 de Agosto de 2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara de Dumont, Estado de São Paulo, torna público que às **14h do dia 16 de Agosto de 2017**, na Secretaria de Administração Geral da Câmara, serão abertas e encerradas as propostas referentes a esta Carta Convite, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e pelas seguintes condições adiante estabelecidas:

II – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, tipo sedan médio, preferencialmente de fabricação nacional** para uso dos senhores Vereadores, da Mesa Diretora e da Administração da Câmara Municipal de Dumont, em especificação detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os convidados, cadastrados ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, as empresas cujo objeto social for compatível e condizente com o objeto em licitação e que se conformem às estipulações deste Edital, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Dumont.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou não bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, em ambos os casos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação e demais casos conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As empresas poderão participar do processo licitatório, por seu representante legal ou procurador legalmente habilitado.

a - Tratando-se de representante legal, comprovar tal situação com a apresentação do ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Tratando-se de procurador, apresentar o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A licitante que se apresentar como ME e EPP deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se utilizar e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV** deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de proposta.

A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item IV e suas alíneas, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02”

Os Envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Dumont - SP.

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Carta CONVITE Nº 01/17

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Câmara Municipal de Dumont - SP.

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Carta CONVITE Nº 01/17

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

VI – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O **Envelope 01** que deverá estar devidamente lacrado e rubricado, redigido em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, contendo a seguinte documentação de habilitação:

- a) Contrato Social em vigor ou Cópia Autenticada, devidamente registrado/arquivado no órgão competente (e suas devidas alterações quando não se tratar de documento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débito – CND do FGTS);
- d) Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **Anexo II**;
- g) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo no **Anexo III**;
- h) Renúncia expressa de qualquer recurso de decisões na fase de habilitação, em se encaminhando a documentação de participação no certame pelos Correios, ou em sessão sem a presença de representante legal.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou a publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente à CND emitida via internet, serão obedecidas as normas vigentes e aplicáveis.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetiva a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandato de segurança.

A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação, salvo os casos das ME e EPP, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão à Direção Geral da Câmara Municipal de Dumont o **(Envelope 02)** do presente certame, que deverá estar devidamente lacrado e rubricado redigido em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Somente serão aceitas as propostas das empresas que, no Envelope, apresentarem a proposta impressa em papel timbrado da empresa em uma via, sem rasuras, emendas, ressalva ou entrelinhas, rubricas em todas as folhas e no final assinadas pelo representante legal da proponente, contendo:

- Identificação completa do proponente;
- Descrição clara e sucinta do objeto licitado com indicação de todos os elementos que o identifique;
- Indicação com preço unitário, marca, garantia total mínima de 3 (três) anos e preço total do objeto licitado. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, tributos e demais custos que os compõem;
- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega das propostas.
- Expressa concordância com os termos deste edital.

Os envelopes Documentação e Proposta deverão ser entregues ou encaminhados por via Postal, AR, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Câmara, situada na Rua Santos Dumont, nº172 - Centro - Dumont – SP – CEP-14.120.000, onde será recebida até às **13h55** do dia **16 de Agosto de 2017**.

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução do respectivo objetivo.

VIII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes Documentação e Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora do Envelope. Documentação e Proposta de Preço e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei 123/2006.

Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá ser observado:

A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal de Dumont, através de sua Diretoria Geral, fornecerá cópia do Edital e anexos com as especificações do veículo a ser comprado e demais elementos necessários, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, no local e pelos meios previstos no preâmbulo deste edital.

X – DO PROCEDIMENTO

Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

O recebimento e a abertura dos Envelopes **01**, contendo a documentação de Habilitação ocorrerá no mesmo local retro estabelecido, às **14h** do dia **16 de Agosto de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Será aberto o Envelope **01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06** deste instrumento convocatório.

O Envelope **02**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

Será aberto o Envelope **02**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **07** deste instrumento convocatório.

XI – DO JULGAMENTO

No julgamento das propostas levar-se-ão em conta a conveniência administrativa e o interesse público, com as seguintes condições, pela ordem:

- a) – Comprovação de que a proposta se encontra em conformidade com as condições do edital, e
- b) – **MENOR PREÇO**, uma vez cumpridas as formalidades referidas na alínea anterior.

Será desclassificada a proposta que apresentar “Valor Total” superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

Se, no entanto, o presente procedimento licitatório contar com a participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será assegurada a preferência de contratação com estas, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, considerando-se como empate as situações



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que esteja acompanhada dos respectivos anexos e em conformidade com o estabelecido no edital regulador do certame;
- b) Não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Estas regras só serão aplicadas se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

XII – DO CONTRATO

Fica dispensada a formalização de instrumento de contrato, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93, preservado o direito de garantia dos bens comprados. Consideram-se documentos vinculados ao certame e com efeito contratual a proposta de preços, o termo de garantia total de fábrica, de pelo menos 3 (três) anos que acompanha o veículo novo e a nota de empenho expedida em favor do licitante vencedor.

XIII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O automóvel ora licitado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Dumont/SP ou da licitante vencedora, em até em até 20 (vinte) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente por parte do Licitante vencedor, devendo ser a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal.

XIV – DA GARANTIA

A garantia do automóvel ora licitados será total e ilimitada, de fábrica, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do automóvel junto a Câmara Municipal de Dumont.

Caso a garantia do fornecedor seja superior a 36 (trinta e seis) meses, esta prevalecerá.

XV – DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS MATERIAIS

O objeto da presente licitação será recebido:



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Definitivamente no prazo de 20 (trinta) dias, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora e consequente aceitação.

Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do vínculo contratual nos termos legais.

Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Câmara poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVI – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado a vista no dia da entrega do automóvel e emissão da nota fiscal, devendo esta estar devidamente carimbada e assinada pelo Servidor responsável, atestando o recebimento do veículo. O pagamento se dará em cheque ou TED – Transferência Eletrônica Direta.

XVII – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

Entregar o veículo na local e prazo estipulados;

Efetuar a entrega do veículo em plenas condições de uso, revisado e limpo, EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contado a partir da data de emissão de ordem de compra, que será providenciada pela Câmara Municipal;

Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, o veículo entregue, se esse estiver expressamente em desacordo com as especificações contidas no ANEXO I.

Cumprir todas as demais cláusulas deste edital e seus anexos.

XVIII – DOS PREÇOS E REAJUSTES

O preço cotado para a presente licitação deverá vigorar por todo o período de espera da entrega, não sendo aceito reajustes de preços, no qual deverá estar inclusas todas as despesas imprescindíveis à consumação dos objetivos previstos no presente edital bem como frete e encargos.

XIX - DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o fornecedor que se tornar inadimplente ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

Advertência;



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, cumuláveis com as demais sanções;

Em caso de inadimplemento parcial, ficará o licitante sujeito a multa compensatória/penitencial de 10% sobre o valor residual do contrato.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o art. 87, § 2ª e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XX – DO SUPORTE LEGAL

Aplicam-se à presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

XXI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os n.º:

01- Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.1014 – Ampliação da Ação Legislativa

4.4.90.52.48 – Veículos diversos

XXII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração Pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 109 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XXIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Convite de Preços que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Dumont reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília, Distrito Federal.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que além de distribuído a fornecedores dos ramo é afixado no local de costume na Câmara Municipal.

Dumont, aos 31 de Julho de 2017.

Ver. Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz
- Presidente da Câmara-



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Anexo I – Especificações Técnicas

Objeto: Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, carroceria tipo sedan médio, para uso dos senhores Vereadores, da Mesa Diretora e da Administração da Câmara Municipal de Dumont, segundo as seguintes especificações.

Quantidade e especificações com descrição técnica detalhada.

ITEM ÚNICO - Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, carroceria tipo sedan médio, quatro portas e cinco lugares, na cor preta com pintura sólida, perolizada ou metálica, ano de fabricação e ano modelo 2016-2017, 2017-2017 ou 2017-2018, garantia total e sem limite de quilometragem de fábrica, de no mínimo 3 (três) anos e as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Motor, no mínimo 1.4 litros, de pelo menos 135 cavalos, bicomustível (etanol-gasolina), quatro cilindros e acelerador eletrônico;
- Transmissão automática de pelo menos 5 marchas ou sistema CVT;
- Rodas de liga leve de 17" e pneus 205-50 R17;
- Porta-malas de pelo menos 480 litros;
- Comprimento, largura e entre-eixos mínimos de respectivamente 4.500mm, 1.600mm e 2600mm;
- Direção hidráulica ou elétrica com 'peso' progressivo segundo a velocidade do veículo;
- Abertura e fechamento das portas e acionamento do alarme através de controle remoto, embutido na chave ou anexo;
- Acabamento dos bancos em couro;
- Ar-condicionado automático digital, controlável por duas zonas;
- Chave inteligente com sistema presencial;
- Computador de bordo com medição de consumo de combustível, velocidade média, autonomia, quilometragem total e parcial;
- Controle de velocidade de cruzeiro;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicadores de direção;
- Vidros dianteiros e traseiros com comando elétrico;
- Alarme;
- Cintos de segurança de três pontos para os 5 passageiros;
- Freios ABS;
- Sensor de estacionamento;
- VDC – Controle de tração e estabilidade;
- Sistema de áudio equipado com Radio CD player, entrada auxiliar para MP3 player, conector USB e bluetooth e, pelo menos, 4 alto falantes e 1 tweeter.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



ANEXO II – Modelo de Declaração (em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017

À
Câmara Municipal de Dumont/SP
Edital de Licitação nº 01/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____
Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____
CPF/MF nº _____

Anexo III – Modelo de Declaração (em papel timbrado do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017

À
Câmara Municipal de Dumont/SP
Edital de Licitação nº 01/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



- Que inexistem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____

Anexo IV – Modelo de Declaração

CONVITE Nº. 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins da Carta CONVITE Nº 01/2017 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32 §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____